

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares correspondem ao conjunto de aprendizagens realizadas em quaisquer instituições, programas, serviços de natureza educacional com caráter complementar à formação curricular do profissional.

O caráter das Atividades Complementares na IES é de flexibilização dos currículos, de forma a incentivar o discente a expandir sua formação para além da área de concentração do curso.

São consideradas Atividades Complementares de Graduação:

- I- Atividades de iniciação à pesquisa;
- II- Atividades de iniciação ao ensino (monitorias);
- III- Programas e atividades de extensão, nas seguintes categorias e ordem de precedência:

- a. Participação ativa em projetos de extensão universitária, devidamente registrados nos órgãos competentes, como bolsista remunerado ou voluntário;
- b. Participação em projetos desenvolvidos pela IES e ou terceiros;
- c. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- d. Participação em eventos técnico-científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da natureza);
- e. Atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público;

IV– Estágios extracurriculares (não obrigatórios) desenvolvidos com base em convênios firmados pela IES e em acordo com a legislação de estágio em vigor, sem duplicidade de aproveitamento;

V- Atividades de representação discente junto aos órgãos da IES, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva, mediante comprovante encaminhado à Coordenação de Curso, com as respectivas atividades realizadas no período, os quais serão avaliados pelo coordenador;

VI- Práticas de Estudos e Atividades Independentes;

VII- Atividades Voluntárias.

A Prática de Estudos e Atividades Independentes será considerada como todas as atividades não contempladas no projeto pedagógico tais como: cursos de línguas estrangeiras; cursos de redação em Português; Português

Instrumental; Comunicação e oratória; cursos de informática realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos; disciplinas adicionais, cursadas com aproveitamento; disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases de instituições nacionais ou estrangeiras de ensino superior, cursadas com aproveitamento e sem duplicidade de aproveitamento.

Será também considerada como prática de estudos, a formação de grupos de estudos devidamente registrados junto ao órgão de extensão da IES e aprovado pela direção, tendo um professor do departamento e/ou de outra unidade da IES como tutor, na prática de estudos de textos, discussões e reflexões de temas relacionados com o curso, de forma que os participantes dos grupos construam e expressem suas idéias e percepções de forma interativa e criativa, possibilitando a construção do seu conhecimento.

As Atividades Voluntárias são atividades, devidamente comprovadas, que contribuem com a formação do aluno e do cidadão, conferindo habilidades especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com ações junto à comunidade (Associações de Bairro, ONGS, Atividades Comunitárias).

A carga horária das atividades complementares é definida pelo projeto pedagógico do curso e de acordo com a legislação vigente e as DCNs.

As atividades complementares deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o curso, de forma desdobrada.

Conforme regulamento interno normativo quanto às atividades complementares, o Aluno deverá ter experiência em, no mínimo, cinco categorias de atividades complementares, sendo obrigatório o cumprimento das horas relacionadas à aprovação do TCC.